ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Aquisição de Combustíveis – Município de Monte Castelo/SC

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir o abastecimento contínuo da frota municipal, composta por veículos leves, pesados, máquinas, caminhões e ônibus escolares, utilizados na execução de serviços públicos essenciais, como saúde, transporte escolar, obras, agricultura e serviços urbanos.

A indisponibilidade de combustíveis comprometeria diretamente a continuidade dos serviços públicos, podendo causar prejuízos à população, especialmente em áreas sensíveis como saúde e educação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Monte Castelo/SC ainda não instituiu formalmente o Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual a presente contratação não consta em referido instrumento.

Entretanto, a ausência do PCA não impede a realização da contratação, uma vez que a necessidade se encontra devidamente demonstrada neste Estudo Técnico Preliminar.

A despesa está compatível com o planejamento orçamentário do Município, estando prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo indispensável à manutenção das atividades administrativas e operacionais.

A Administração adotará medidas para futura implementação do Plano de Contratações Anual, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento contínuo e parcelado;

Abastecimento diretamente na bomba do fornecedor;

Atendimento inclusive em finais de semana e feriados;

Localização do posto a no máximo 03 km do Paço Municipal;

Sistema eletrônico de controle dos abastecimentos;

Emissão de comprovantes completos;

Atendimento às normas da ANP;

Garantia da qualidade;

Manutenção de estoque mínimo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Baseada no consumo histórico e projeção para 12 meses:

Produto	Unidade de medida	Quantidade
Óleo Diesel S-500	litros	70.000
Óleo Diesel S-10	litros	345.000
Gasolina Comum	litros	110.000
ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) – galão de 20 litros	galão	200

Caráter estimativo, sem obrigatoriedade de consumo total.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Constatada a existência de fornecedores no município e proximidades.

Fornecedores locais aptos;

Alternativas externas a 11,9 km e 30,5 km;

Custos indiretos elevados fora do perímetro.

Conclusão: mercado local atende plenamente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.556.756,00 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais)

Baseado em pesquisa de preços e consumo estimado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis com:

Abastecimento direto na bomba;

Controle eletrônico;

Atendimento contínuo;

Garantia de qualidade.

Inclui-se também o fornecimento de ARLA 32, produto essencial para veículos a diesel equipados com tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva), contribuindo para a redução da emissão de poluentes atmosféricos.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Contratação por item para:

Maior competitividade;

Melhor preço;

Ampliação de participação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Continuidade dos serviços públicos;

Eficiência operacional;

Redução de custos indiretos;

Segurança logística;

Controle da frota.

10. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Designação de gestor e fiscal;

Controle de abastecimento;

Cadastro da frota;

Rotinas de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações interdependentes diretas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Controle conforme normas da ANP;

Uso de diesel S-10;

Fiscalização da qualidade;

Redução de emissões.

Utilização de ARLA 32 nos veículos compatíveis, visando a redução da emissão de óxidos de nitrogênio (NOx), em conformidade com as normas ambientais vigentes.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Riscos:

Desabastecimento;

Combustível adulterado;

Oscilação de preços.

Mitigação:

Estoque mínimo;

Fiscalização;

Reequilíbrio contratual;

Controle eletrônico.

14. MODELO DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico

Menor preço por item

Justificativa: bem comum, maior competitividade e economicidade.

15. JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

A exigência de que o estabelecimento fornecedor esteja localizado a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do Paço Municipal fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais, econômicos e de segurança, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto técnico-operacional, a frota municipal é composta por veículos leves, pesados, máquinas, caminhões e ônibus escolares, que demandam abastecimento frequente e contínuo. Parte desses equipamentos possui baixa velocidade de deslocamento e elevado consumo, sendo inadequado o deslocamento para longas distâncias apenas para abastecimento.

Quanto à eficiência administrativa, o aumento da distância implicaria maior tempo ocioso, reduzindo a produtividade e impactando diretamente à execução dos serviços públicos.

Sob o ponto de vista econômico, deve-se considerar o custo global da contratação, incluindo:

Consumo adicional de combustível;

Desgaste dos veículos;

Custos de manutenção e depreciação;

Tempo de deslocamento;

Redução da disponibilidade da frota.

Esses fatores superam eventual economia no preço unitário.

No aspecto de segurança, o deslocamento em rodovias como a BR-116 eleva o risco de acidentes, especialmente com máquinas pesadas.

Quanto à continuidade do serviço público, a proximidade garante resposta rápida em situações emergenciais, principalmente na saúde e transporte escolar.

A medida não restringe a competitividade, pois há fornecedores aptos no raio definido, sendo proporcional, razoável e necessária.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação é:

Necessária

Viável

Adequada

Vantajosa

Recomenda-se a realização da licitação.

17. RESPONSÁVEIS

Luis Fernando Smentecoski

Luis Cesar Furtado

Monte Castelo (SC), 25 de março de 2026.

LUIS FERNANDO SMENTECOSKI:04968738900

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO SMENTECOSKI:04968738900
Dados: 2026.04.07 13:53:25 -03'00'

Luis Fernando Smentecoski

Secretário de Obras e serviços Públicos